



LEI Nº 2769, DE 04 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E OU SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar parceria com a Agência para o Desenvolvimento Esportivo e Social de São Gotardo – ADESG, com a finalidade de lhe conceder contribuição ou subvenção financeira, conforme o caso, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), a ser repassada dentro do exercício de 2024, para custear despesas com ações do programa escola em tempo integral, notadamente, ofertar aulas de futebol.

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2024, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de abril de 2024.


Denise Abadia Perreira Oliveira
Prefeita Municipal

